

Décima Quinta Reunião
29 de abril de 2009
Montevidéo - Uruguai

ALADI/CM.XV/ Resolução 73
29 de abril de 2009

RESOLUÇÃO 73 (XV)

DIRETRIZES PARA O FORTALECIMENTO DA INTEGRAÇÃO PRODUTIVA REGIONAL, A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevidéo 1980, as Resoluções 59, 60, 61 (XIII) e 62 (XIV) do Conselho de Ministros, bem como a Resolução 295 do Comitê de Representantes.

LEVANDO EM CONTA As recomendações emanadas das Reuniões de Altos Funcionários Responsáveis pelas Políticas de Integração, realizadas nos dias 4 e 5 de maio de 2006 e 5 e 6 de junho de 2007, e os relatórios das Primeira, Segunda e Terceira Reuniões do Conselho Assessor Trabalhista (ALADI/CAT/I/Relatório, de 12 de dezembro de 2005, ALADI/CAT/II/Relatório, de 15 de novembro de 2006, e ALADI/CAT/III/Relatório, de 15 de novembro de 2007), das Quinta e Sexta Reuniões do Conselho Assessor Empresarial - Etapa MPMEs - (ALADI/CASE/V/Relatório, de 14 de novembro de 2006, e ALADI/CASE/VI/Relatório, de 15 de novembro de 2007) e do Seminário-Oficina com Entidades Vinculadas ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico dos Processos Produtivos dos Países-Membros (ALADI/SEM/CeT/Relatório, de 7 de março de 2007).

CONSIDERANDO Que na Décima Terceira Reunião do Conselho de Ministros se estabeleceu como um dos componentes do Espaço de Livre Comércio (ELC) as "matérias complementares", em cujo âmbito estão compreendidas, entre outras, o fomento e a integração produtiva, o relacionamento dos setores empresarial, trabalhista e acadêmico, o desenvolvimento do comércio internacional, com ênfase nas micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) e outras formas de organização, bem como o desenvolvimento de ações no âmbito social, científico e tecnológico;

Que as iniciativas e propostas do Grupo de Trabalho sobre Participação das Forças Produtivas no Processo de Integração, as recomendações das duas Reuniões dos Altos Funcionários Responsáveis pelas Políticas de Integração mencionadas, bem como as recomendações emanadas das Primeira, Segunda e Terceira Reuniões do Conselho Assessor Trabalhista (CAT), das

Quinta e Sexta Reuniões do Conselho Assessor Empresarial (CASE) - Etapa MPMEs - e do encontro de especialistas em ciência, tecnologia e inovação (CTI) vinculados aos processos produtivos dos países-membros, permitiram identificar temas específicos e de interesse prioritário;

Que o trabalho e atividades realizados em cumprimento dos mandados da Décima Terceira Reunião do Conselho de Ministros devem alcançar maiores avanços nas diferentes matérias complementares indicadas precedentemente; e

Que neste âmbito de ações realizadas conta-se com os insumos para fortalecer o processo de implementação dos mandados da Décima Terceira Reunião do Conselho de Ministros mediante ações específicas em apoio ao fomento produtivo, à complementaridade econômica e a uma maior participação da sociedade civil, situação que revela a necessidade de continuar o tratamento desses temas com maior profundidade por meio de determinadas diretrizes,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar as diretrizes em anexo, que fazem parte da presente Resolução, a fim de desenvolver as atividades de coordenação e cooperação que permitam implementar ações específicas em matéria de fomento produtivo, complementaridade econômica, promoção do comércio e uma maior participação da sociedade civil no processo de integração regional.

SEGUNDO.- Adotar as medidas e ações que permitam executar as diretrizes em anexo, bem como a implementação de um programa de gestão para a obtenção de recursos financeiros e técnicos, provenientes de organismos de cooperação nacionais, regionais, multilaterais e internacionais.

ANEXO

DIRETRIZES

A.- FOMENTO PRODUTIVO E COMPLEMENTARIDADE ECONÔMICA

1. Implementar projetos piloto de integração produtiva entre os países-membros, mediante a articulação de esforços tanto entre empresas do setor público como do setor privado e entre esses setores, bem como com a cooperação de organismos nacionais, regionais, multilaterais e internacionais, para impulsionar o melhoramento da produtividade, da competitividade e da complementaridade econômica.
2. Desenvolver programas e ações específicas destinados a promover a complementaridade econômica por meio de projetos de criação, desenvolvimento e sustentabilidade de investimentos conjuntos, a conformação de associações, alianças e outras formas de articulação para o fortalecimento e o incremento da produtividade e a competitividade das MPMEs e outras formas de organização produtiva, especialmente as áreas de vizinhança geográfica.
3. Promover a articulação da ALADI com a Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (RITLA) e outras iniciativas regionais relevantes, com o objetivo de incentivar a promoção de projetos conjuntos, alianças e associações estratégicas vinculadas ao tratamento da ciência, tecnologia e inovação (CTI) aplicadas aos processos produtivos, destinados a aprofundar a cooperação e a integração dos países-membros.

B.- PROMOÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

1. Implementar projetos piloto de caráter regional que contribuam para a internacionalização das MPMEs e outras formas de organização produtiva, mediante a articulação de esforços entre o setor público e privado, que permitam impulsionar o melhoramento da produtividade, da competitividade e da complementaridade econômica por meio, entre outras ações, da promoção do comércio internacional e do desenvolvimento de formas de associação e de consórcios de exportação. Para tanto, será possível contar com a cooperação de organismos nacionais, regionais, multilaterais e internacionais.
2. Ampliar, fortalecer e promover os serviços de apoio fornecidos pela ALADI mediante o Portal Empresarial, o site Web Pmeslatinas e a participação em feiras comerciais e rodadas de negócios, que devem favorecer a efetiva internacionalização das MPMEs e de outras formas de organização produtiva.

C.- SOCIEDADE CIVIL

1. Aprofundar a participação do setor empresarial no processo de integração regional. Para tanto, o Comitê de Representantes convidará o Conselho Assessor Empresarial para participar daquelas reuniões que considerar pertinentes em virtude das temáticas abordadas. Serão promovidos, ainda, o fortalecimento e a consolidação do CASE em suas três etapas: “MPMEs”, “grandes empresas” e “outras formas de organização produtiva”.
2. Aprofundar a participação do setor trabalhista no processo de integração regional. Para tanto, o Comitê de Representantes convidará o Conselho Assessor Trabalhista para participar daquelas reuniões que considerar pertinentes em virtude das temáticas abordadas. Serão, ainda, promovidos o fortalecimento e a consolidação do CAT.
3. Fortalecer as ações que vem realizando a Secretaria-Geral para a consolidação e o desenvolvimento do Pilar Acadêmico mediante a institucionalização e implementação de um Programa de Trabalho que aprofunde a incorporação progressiva dos temas da integração regional nos programas de estudo das universidades, outras entidades acadêmicas e instituições afins, bem como uma maior inter-relação entre elas e a Associação, para o que serão levados em conta outros projetos e experiências existentes na região, a fim de não duplicar esforços e obter resultados de maior alcance.

D.- CAPACITAÇÃO

1. Colocar em execução um programa de formação, capacitação e organização para as MPMEs e outras formas de organização produtiva, orientado a fortalecer sua capacidade de gestão produtiva e comercial com relação ao processo de integração regional no contexto da sociedade do conhecimento, e com especial consideração para aquelas que estão nos PMDERs.
2. Executar um programa de capacitação para os representantes das forças trabalhistas, destinado a fortalecer sua inserção no processo de integração regional no contexto da sociedade do conhecimento.
3. Participar e fornecer assessoramento técnico em seminários e oficinas vinculados com a integração regional desenvolvidos pelas entidades públicas e privadas dos países-membros, para difundir as oportunidades dos mecanismos contemplados no TM80 e as ações da ALADI em favor do processo de integração.
4. Coordenar com entidades públicas e privadas dos países-membros atividades de capacitação que facilitem a internacionalização das MPMEs, para cujo fim, entre outros, será tramitada a obtenção de recursos com entidades e organismos financeiros.